



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Gameleiras, 10, INCRA - Bairro Planalto, Uberlândia/MG, CEP 38413-097
Telefone: (64) 3213-4951 Ramal 27 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 949/2025

Processo nº 54170.000389/2010-41

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA EM MINAS GERAIS, uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 153 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria INCRA nº 925, de 30 de dezembro de 2024, nos termos da Portaria de Pessoal INCRA nº 302, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 seguinte,

CONSIDERANDO o bloqueio do cadastro em virtude do Acórdão 775/2016 que identificou os seguintes indícios de irregularidades:

Titular 2 Servidor Público antes da Homologação

RENDA MAIOR QUE R\$ 14.000,00 ANUAIS

Titular 2 cadastrado no município diferente CadÚnico depois homologação

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 9.311/2018, de 15 de março de 2018, e a Instrução Normativa nº 99, de 30 de dezembro de 2019, bem como as irregularidades constatadas no processo de SELEÇÃO e nas vistorias realizadas no lote 183 do PA DOM JOSE MAURO, município de UBERLÂNDIA/MG, resolve:

NOTIFICAR os beneficiários indicados no quadro a seguir para apresentarem DEFESA ADMINISTRATIVA quanto ao BLOQUEIO DE SUA CONDIÇÃO DE ASSENTADO, bem como para retornar à ocupação e exploração direta da parcela que lhes foi destinada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, sob pena de sua exclusão do Programa Nacional de Reforma Agrária.

CÓD. SIPRA	TITULAR 1	CPF TITULAR 1	TITULAR 2	CPF TITULAR 2	LOTE
MG038200000201	HELIS CÂNDIDO LOURENÇO	028.***.***-84	SUZANA CRISTINA SILVEIRA SILVA LOURENÇO	091.***.***-08	183

Os beneficiários ora notificados deverão apresentar à Superintendência Regional do INCRA no Estado de Minas Gerais, por meio do endereço eletrônico protocolo.uatm.bhe@incra.gov.br, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital, DEFESA ADMINISTRATIVA com a juntada da documentação necessária para a análise quanto ao BLOQUEIO da condição de assentados, bem como comprovar documentalmente a ocupação e exploração direta da parcela que lhes foi destinada no PA DOM JOSE MAURO.

Caso não haja manifestação dos beneficiários no prazo estabelecido, ocorrerá sua exclusão do Programa Nacional de Reforma Agrária, com o lançamento da evasão no Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária - SIPRA, conforme orientação constante dos Arts. 47 e 49 da Instrução Normativa nº 99/2019.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento>



Documento assinado eletronicamente por **Neila Maria Batista Afonso, Superintendente**, em 08/05/2025, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inbra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24001076** e o código CRC **3807CF76**.